

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°114/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Pearson Education do Brasil S/A, CNPJ (MF) nº 01.404.158/0001-90, com sede na Avenida Comendador Aladino Selmi, nº 4630, Galpão 01-Sala05, Bairro Vila São Martin, na cidade de Campinas, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Rafael Brito Furtado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Franco, nº 114, Apto -71, Vila Hamburguesa, portador do RG nº 5072195 SSP/PE, CPF n.º 032.047.914-59 e pelo Sr. Miguel Oliveira Moreira Júnior, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Professor José de Almeida, nº 500, casa -613, Bairro Bonfim Paulista, portador do RG nº 33336821 SSP/SP, CPF n.° 215.602.888-50, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 014/2018 - Processo n.º 027/2018, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> <u>OBJETO</u>

1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de sistema de ensino com fornecimento de material didático/pedagógico para alunos e professores da rede municipal de educação de Flora Rica, com assessoria pedagógica realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Processo n.º 027/2018, Pregão Presencial n.º 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A entrega do objeto licitado deverá contar 05 (cinco) dias da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- 2.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no Departamento de Educação, sito à Rua Vereador Raimundo Antonio de Araujo, n.º 416, Bairro Centro, Flora Rica/SP, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo descrito no subitem 2.1., obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, os materiais que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.
- 2.3. Os materiais didáticos serão solicitados formalmente pela Administração com pelo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

menos 20 (vinte) dias de antecedência do início de cada bimestre letivo, e deverão estar à disposição da Contratante no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua solicitação.

- 2.3.1.Em razão do início do ano letivo de 2018, 1º bimestre, já está em curso, a Municipalidade fica no direito de solicitar apenas os materiais referentes aos bimestres seguintes, ou seja, do 2º ao 4º bimestre, ficando o valor contratado apenas como base para futuras renovações contratuais.
- 2.3.2. Caso o Município opte em solicitar apenas os bimestres seguintes à formalização do instrumento contratual, o valor que constará no referido termo e conseqüentemente escriturado na contadoria Municipal será o percentual da parcela que será efetivamente fornecido.
- 2.4. Os materiais didáticos não entregues de acordo com o objeto da licitação serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do material no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Flora Rica o direito de recusa no recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.
- 2.7. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 44.899,68(quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Qtde/Alunos	Marca	Valor	Valor
				Unitário	Total
	Educação Infantil	40	NANE	251,16	10.046,40
	Ensino Fundamental – 1°	20	NANE	251,16	5.023,20
	ano				
	Ensino Fundamental – 2°	14	NANE	251,16	3.516,24
	ano				
	Ensino Fundamental – 3°	20	NANE	251,16	5.023,20
	ano				
	Ensino Fundamental – 4°	24	NANE	251,16	6.027,84
	ano				
01	Ensino Fundamental – 5°	28	NANE	251,16	7.032,48
<u>01</u>	ano				
	Livro de Matemática – 3°	20	NANE	57,96	1.159,20
	ano				
	Livro de Língua	20	NANE	57,96	1.159,20
	Portuguesa 3° ano				



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

Livro de Matemática – 5°	28	NANE	57,96	1.622,88
ano				
Livro de Língua	28	NANE	57,96	1.622,88
Portuguesa 5° ano				
Livro de Matemática – 9°	23	NANE	57,96	1.333,08
ano				
Livro de Língua	23	NANE	57,96	1.333,08
Portuguesa 9° ano				
-		Total Geral		44.899,68
		R\$		

CLÁUSULA QUARTA DO <u>REAJUSTE</u>

- 4.1. Os valores pactuados neste contrato não sofrerão reajustes durante seu período de vigência.
- 4.2.Em caso de prorrogação do contrato os valores poderão ser corrigidos conforme índicelegal (IPC/FIPE/SP).

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.
- 5.2.O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 5.3.Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 5.5.Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL			
Funcional-Programática	12.365.0007.2015 – MANUT. ATIVIDADES DE PRÉ- ESCOLA			



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

Ficha	75	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 13.313,39

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL				
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – FUNDAMENTAL	MAN	NUTENÇÃO DO ENSI		ENSINO
Ficha	81	Categoria Econômica				3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo			R	\$ 53.880,88

DAS SANÇÕES

- 7.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 7.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 7.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor contratado.
- 7.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:
 - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 7.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> <u>DA RESCISÃO</u>

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA</u> PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

9.1.O contrato firmado terá vigência a partir de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

9.2.A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Kátia Regina Pereira da Silva, Cargo Secretaria da Educação, de acordo com a Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2018, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial 014/2018, à proposta vencedora e a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.
- 11.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial014/2018.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 12.1.A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- 12.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.
- 12.3.A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob a pena de rescisão deste Contrato.
- 11.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.
- 11.5 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.



1.___ Nome: RG:

2 ____ Nome: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica, 04 de julho de 2018. José de Castro Aguiar Filho Prefeito Municipal **CONTRATANTE** Pearson Education do Brasil S/A Sr. Rafael Brito Furtado **CONTRATADA** Pearson Education do Brasil S/A Sr. Miguel Oliveira Moreira Júnior **CONTRATADA TESTEMUNHAS:**



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Pearson Education do Brasil S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 114/2018

OBJETO: Aquisição de sistema de ensino com fornecimento de material didático/pedagógico para alunos e professores da rede municipal de educação de Flora Rica, com assessoria pedagógica realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 04 DE JULHO DE 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 - RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 - RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Brito Furtado Cargo: Representante Legal

CPF: 032.047.914-59; RG: 5072195 SSP/PE

Data de Nascimento: 17/05/1979

Endereço residencial completo: Rua Paulo Franco, nº 114, Apto -71, Vila Hamburguesa - São

Paulo/SP

E-mail institucional: rafael.furtado@pearson.com E-mail pessoal: rafael.furtado@pearson.com

Telefone(s):(11) 3512-2440

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Miguel Oliveira Moreira Júnior

Cargo: Representante Legal

CPF: 215.602.888-50; RG: 33336821 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/07/1972

Endereço residencial completo: Estrada Municipal Professor José de Almeida, nº 500, casa -

613, Bairro Bonfim Paulista- Ribeirão Preto/SP E-mail institucional: miguel.junior@pearson.com E-mail pessoal: miguel.junior@pearson.com

Telefone(s):(11) 3512-2440

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 04 de julho de 2018, o resumo do Termo de Contrato nº 114/2018, oriundo do processo licitatório nº 027/2018, Pregão Presencial nº 014/2018, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 04 de julho de 2018.

RAFAEL VENÊNCIO DE LIMA **Pregoeiro**



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA RESUMO DO CONTRATO Nº 114/2018

OBJETIVO: aquisição de sistema de ensino com fornecimento de material didático/pedagógico para alunos e professores da rede municipal de educação de Flora Rica, com assessoria pedagógica realizada por especialistas nas áreas de conhecimento, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital

Contratada: Pearson Education do Brasil S/A

Valor total de R\$ 44.899,68(quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Data de assinatura do contrato: 04/07/2018